



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

DECRETO N° 519/2025

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 385 Em: 11/11/2025
Damila N. Costa

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STR N° 001/2014, VERSÃO 04, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE USO E CONTROLE DOS VEÍCULOS, COM VISTAS À EFICIÊNCIA E MODERAÇÃO DAS DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica nº 973, de 05 de abril de 1990, e

Considerando a solicitação contida no processo de n.º 4015/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Transportes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa STR nº 001/2014, Versão 04, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos de Uso e Controle dos Veículos, com vistas à eficiência e moderação das despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Teresa – ES.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 10 de novembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
91

Assinado de forma digital por
KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
Dados: 2025.11.10 10:33:42
-03'00'

**KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 01/2014

Versão: 04

Aprovação em: 10 de novembro de 2025

Ato de aprovação: Decreto nº 519/2025

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Transportes

Publicado no DOM-ES

Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 2883 Em: 12/11/2025

Ronilda N. Matos

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º – Esta Instrução Normativa dispõe sobre as Rotinas e Procedimentos de Uso e Controle dos Veículos, com vistas à eficiência e moderação das despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Teresa - ES.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º – A presente Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional das administrações direta e indireta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Teresa - ES.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º – Para fins de Instrução Normativa, considera-se:

- I. **Veículos** – Abrangem todos os automotivos de apoio a administração pública, integrantes do patrimônio público, tais como utilitários, automóveis, caminhões, ônibus, vans, ambulâncias, motocicletas e congêneres;
- II. **Motoristas** – Profissional cuja atividade é a condução dos veículos;
- III. **Operador de Máquina** – Profissional cuja atividade é a condução de máquinas;
- IV. **Máquinas** – Equipamentos automotores pesados tais como: retroescavadeira, motoniveladoras, tratores e congêneres;
- V. **Processo Administrativo** – toda a documentação necessária para apuração de responsabilidade em decorrência de situação durante a situação dos veículos e máquinas;
- VI. **Unidades detentoras** – Todas as unidades usuárias dos veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa;
- VII. **Servidor Público** – Pessoa física que presta serviços ao estado e às entidades da administração direta e indireta, com vínculo empregatício e mediante remuneração da paga pelos cofres públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art. 4º – A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação da Unidade Central de Controle Interno do Município de Santa Teresa, sobre o qual dispõem:

- I. Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal;
- II. Artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual;
- III. Artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV. Artigo 86 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- V. Resolução TC 227/2011;
- VI. Resolução TC 257/2013;
- VII. Lei Municipal nº 2.415/2013, que dispõe sobre a Unidade Central de Controle Interno do Município de Santa Teresa/ES;
- VIII. Decreto Municipal nº 539/2013, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.415/2013.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - São responsabilidades da Secretaria Municipal de Transporte como Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

- I. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
- II. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração dos documentos, dados e informações;
- III. Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando e supervisionando sua aplicação;
- IV. Promover discussões técnicas com a Unidade Central de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- V. Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;
- VI. Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- VII. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações desta Instrução Normativa em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Art. 6º – São responsabilidades da Secretaria (o) de Transportes:

- I. Analisar as solicitações;

Rua Darly Nerly Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Telefone 27 - 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

2

IN 01/2014 – Versão 04 - Uso e Controle de Veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

- II. Deferir ou indeferir solicitações;
- III. Escalar motoristas;
- IV. Controlar e manter a regularidade do licenciamento dos veículos da frota.

Art. 7º – As solicitações do uso dos veículos efetuados mediante protocolo pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, além das solicitações realizadas por Terceiros, serão encaminhadas para análise da Secretaria de Transportes.

Art. 8º – É responsabilidade do Secretário de Transportes o reexame das solicitações de indeferimento de uso da frota.

Art. 9º – São responsabilidades dos Motoristas cumprir os preceitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, atenderem as solicitações do exercício de suas atribuições e cumprir os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 10 – Os veículos e máquinas do Município de Santa Teresa terão identificação com a logomarca da Prefeitura Municipal.

Art. 11 – A guarda dos veículos e máquinas será de responsabilidade dos motoristas, que deverão recolhê-los ao final do expediente no pátio da Prefeitura ou nas secretarias que dispõem de estacionamento próprio.

CAPITULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Seção I Dos Requisitos Formais

Art. 12 – A solicitação de veículos deve ser encaminhada exclusivamente à Secretaria de Transportes, por meio de comunicação interna, ofício ou formulário de requisição, contemplando, no mínimo, os seguintes dados:

- I. Data e horário da pretensão do uso do veículo;
- II. Tempo estimado de saída, permanência no local de destino e retorno.

Art. 13 – A solicitação de veículo:

- I. Para deslocamentos locais, no limite do município, deve ser efetuada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
- II. Para viagens intermunicipais e interestaduais a solicitação de veículos, deve ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único: Em caso de situação de urgência, a solicitação do veículo poderá ser feita mediante acordo e havendo disponibilidade, com à Secretaria de Transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Art. 14 – Para as solicitações nos finais de semana, o formulário do anexo I é preenchido e deixado na guarita da Prefeitura Municipal para que o motorista possa ter acesso ao veículo durante o período requisitado.

Seção II Da Análise das Solicitações

Art. 15 – A Secretaria de Transportes, de posse da solicitação de uso da frota, verificará a possibilidade de atendimento e a relevância do pedido.

- I. Havendo disponibilidade de frota e sendo relevante o pedido, deve-se atender ao pedido e escalar o motorista.
- II. A Secretaria de Transportes deve analisar a compatibilidade da habilitação do condutor com relação ao veículo disponibilizado.
- III. Caso não haja disponibilidade de veículo e podendo o solicitante aguardar o pedido, deve-se colocá-lo em pendência.
- IV. Não havendo disponibilidade de veículo e não podendo o solicitante aguardar, deve-se cancelar o pedido.
- V. Havendo disponibilidade de veículo, caso a solicitação não seja considerada relevante, esta será encaminhada para arquivamento ou o veículo será disponibilizado para outras demandas.

Art. 16 – A frota somente deve ser utilizada para execução de serviço público, sendo definitivamente proibida a utilização para outras finalidades.

Seção III Da Escala de Motorista

Art. 17 – A Secretaria de Transportes será responsável por escalar o motorista para atender à demanda de uso da frota.

Parágrafo único. Caso os condutores dos veículos sejam os próprios servidores da unidade, deve-se verificar a compatibilidade da Carteira Nacional de Habilitação – CNH com o veículo solicitado.

Art. 18 – Os motoristas devem, mensalmente, entregar o formulário de Mapa de Atividade Diária do Veículo devidamente preenchido e assinado a secretaria de sua lotação junto com as Autorizações de Horas Extras e quando não houver entregar somente o Mapa de Atividade Diária do Veículo para ser anexado ao QMP – Quadro de Movimentação de Pessoal de sua secretaria – **Anexo II**.

Art. 19 – Findada a circulação diária, todos os veículos oficiais devem ser recolhidos nas suas respectivas Secretarias ou ao pátio da Prefeitura Municipal, exceto quando autorizado pelo Secretário (a) da pasta competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

CAPÍTULO VII CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 20 – Compete às unidades detentoras da posse dos veículos, observarem as regras estabelecidas na Instrução Normativa.

Art. 21 – Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Transportes e na Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de controle e por meio de métodos de amostragem, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 22 – Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI nº 01/2013 (Norma das Normas), bem como manter o processo de melhoria contínua.

Art. 23 – O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e do processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

Art. 24 – A realização de procedimentos de todas as unidades envolvidas, sem a observância as tramitações, registro e controles estabelecidos nesta Instrução Normativa estarão sujeita à responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 25 – Toda e qualquer irregularidade encontrada pelos servidores responsáveis pela Secretaria Municipal de Transportes do Município de Santa Teresa, bem como nas demais unidades sujeitas à observância desta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser comunicadas à autoridade competente, bem como à Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Art. 26 – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpre-se

Santa Teresa – ES, 10 de Novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO I
Formulário de Saída de Veículo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA		
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
COMUNICADO DE VIAGEM EVENTUAL		
01 - EMPRESA / ENTIDADE	Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES	
02 - Nº DE REGISTRO DER		
03 - VIAGEM Nº	04 - VEÍCULO	TIPO <input type="checkbox"/> outros <input type="checkbox"/> PLACA
05 - LOCAL ORIGEM		
06 - LOCAL DESTINO		
07 - ITINERÁRIO		
08 - DISTÂNCIA PERCORRIDAS	09 - Nº PASSAGEIROS	
10 - DATA PARTIDA	HORA <input type="checkbox"/>	
11 - DATA RETORNO	HORA <input type="checkbox"/>	
12 - MOTORISTA	13 - CNH	
14 - OBJETIVO COMERCIAL?	<input type="checkbox"/> NÃO	
15 - Nº NOTA FISCAL	16 - VALOR	17 - DATA
NOME DOS PASSAGEIROS:		
LEGENDA		
01 - Nome da empresa ou entidade prestadora do serviço		
02 - Número de registro no DER - ES		
03 - Número da viagem realizada pela empresa no ano corrente		
04 - Tipo de veículo. Preencher de acordo com as características:		
	ônibus convencional	Vans (topic, besta e combi)
	ônibus rodoviário	Vans (Sprinter, master e ducatto)
	micro-ônibus	outros
05 - Cidade de onde partirá o veículo		
06 - Cidade onde chegará o veículo (Retorno: Colocar entre PARÊNTESSES) Ex: (Vitória)		
07 - Pontos principais do percurso a ser percorrido. (acima de 4 referências, citar no mínimo 4). Preencher uma referência em cada célula com a primeira letra maiúscula. Ex: Guarapari ES 060 Vitória.		
08 - Distância a ser percorrida pelo veículo (viagem ida + volta)		
09 - Número de passageiros transportados		
10 - Dia e hora da partida		
11 - Dia e hora do retorno		
12 - Nome completo do motorista. Preencher com a primeira letra maiúscula. Ex: João da Silva		
13 - Número da CNH do motorista		
14 - Escolher a opção "SIM" se for "Com Objetivo Comercial" e "NÃO" se for "Sem Objetivo comercial"		
15 - Número da nota fiscal emitida para a viagem.		
16 - Valor total da nota fiscal com o imposto		
17 - Data da emissão da nota fiscal		

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Telefone 27 - 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/0001-72

6

IN 01/2014 – Versão 04 - Uso e Controle de Veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO I

Formulário de Mapa de Atividades Diária do Veículo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”
“Doce Terra dos Colibris”

Fluxograma da Instrução Normativa N° 01/2014- Versão 04
Utilização dos Veículos

